



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.468, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002

INSTITUI SUBVENÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, na forma da presente lei, as subvenções sociais para o exercício financeiro de 2003.

Art. 2º - Serão concedidas subvenções sociais pelo município de Campina Verde/MG às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$:
01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS-APAE	5.000,00
02	ASILO PADRE "JOÃO ANESI"	3.000,00
03	ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOLICA DE CAMPINA VERDE	1.000,00
04	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO ALVORADA	1.500,00
05	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO OPERÁRIO	1.500,00
06	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO VICENTE	1.500,00
07	CASA ESP."BEZERRA DE MENEZES DE CAMPINA VERDE"	1.000,00
08	CASA ESP."EURIPEDES BARSANULFO DE CAMPINA VERDE"	1.500,00
09	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOLATRA - CEEA	1.500,00
10	FUNDAÇÃO PIO XII -HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS	2.000,00
11	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPINA VERDE	5.000,00
12	CRECHE "DIVINO PAI ETERNO"	1.500,00
13	ASSISTENCIA SOCIAL CANAÃ	1.000,00
14	CONS.CENTRAL DE CAMP.VERDE SOC.SÃO VIC.DE PAULO	1.000,00
15	SINDICATO TRABALHADORES RURAIS DE CAMP.VERDE	1.000,00
	TOTAL	29.000,00

Art. 3º - As subvenções de que trata esta lei, serão concedidas mediante requerimento da parte interessada, complementada com o certificado de inscrição e atestado de funcionamento relativo ao exercício, emitidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - No caso de entidades que já tenham recebido subvenção do município de Campina Verde - MG, deverá acompanhar o requerimento, o balancete de despesas feitas com os recursos concedidos pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Art. 4º - Em nenhum caso será dispensada a apresentação dos documentos mencionados no artigo 3º desta lei.

Art. 5º - O orçamento municipal para o exercício financeiro de 2003, fará constar as dotações próprias à execução da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 07 de novembro de 2002


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal